

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.043/2022**

**Ementa:** *Altera a Lei Complementar nº. 708/2011; cria os cargos de Pregoeiro/Agente de Contratação e de Coordenador do Hospital Municipal”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criado o cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação, ficando alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 708/2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO II**

**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos**

Quadro de Pessoal Efetivo, exceto magistério

Código	Denominação do cargo	Nº. De Car-gos	Valor de Vencimento	Forma de Recrutamento	Jornada de Trabalho
ADMM002	Pregoeiro/Agente de Contratação	01	R\$ 2.259,26	Servidor público ocupante de cargo de carreira, a ser designado pelo Executivo.	Dedicação Exclusiva

Art.2º. Fica alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº. 708/2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO V**

**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos**

Descrição detalhada de Cargos Pessoal, exceto magistério

Cargo	Grupo Operacional
Pregoeiro/Agente de Contratação	Servidor público ocupante de cargo de carreira, a ser designado pelo Executivo.
<b>Requisitos para exercício do cargo:</b>	
- Possuir escolaridade mínima do ensino médio completo e conhecimento técnico em licitação pública e ter participado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de licitações públicas.	
<b>Atribuições do cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação:</b>	
I - Receber, arquivar e empastar todos os documentos relativos aos processos licitatórios, informando o número do processo, a modalidade adotada e o objeto da contratação. II - Conduzir a sessão pública; III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;	

- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;  
V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;  
VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;  
VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;  
VIII - Receber, examinar e decidir sobre os recursos administrativos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
IX - Indicar o vencedor do certame;  
X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;  
XIII - Encaminhar à Assessoria Jurídica para parecer o Edital do processo licitatório, bem como ainda o processo para parecer sobre a legalidade da contratação, estando devidamente empastado e numerado;  
XIV - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.3º. Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Hospital Municipal, ficando alterado o anexo I da Lei Complementar nº. 708/2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **ANEXO I**

##### **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos**

Quadro de Pessoal Comissionado, exceto magistério

<i>Código</i>	<i>Denominação do cargo</i>	<i>Nº. De Cargos</i>	<i>Valor de Vencimento</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Jornada de Trabalho</i>
COMA007	Coordenador do Hospital Municipal	01	R\$ 2.259,26	Ampla	Dedicação Exclusiva

Art.4º. Fica alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº. 708/2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **ANEXO V**

##### **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos**

Descrição detalhada de Cargos Pessoal, exceto magistério

<b>Cargo</b>	<b>Grupo Operacional</b>
Coordenador do Hospital Municipal	Comissionado
<b>Requisitos para exercício do cargo:</b>	
- Possuir escolaridade mínima do ensino médio completo.	

**Atribuições do cargo:**

- Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;
- Planejar e organizar a gerência do hospital municipal;
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas no Hospital Municipal;
- Controlar quadro de servidores lotados no Hospital Municipal;
- Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
- Estimular a pesquisa e a educação na área da saúde do Hospital;
- Participar de programas de saúde comunitária;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação no Hospital Municipal;
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa do Hospital Municipal;
- Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital Municipal objetivando a melhor eficácia do sistema;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
- Exercer o controle de pessoal do Hospital Municipal, cuidando de verificar a frequência, a pontualidade e o cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores lotados no Hospital Municipal;
- Comunicar a autoridade superior quaisquer infrações funcionais praticadas por servidores do Hospital Municipal, determinando a instauração dos procedimentos cabíveis;
- Representar o Hospital Municipal Santo Antônio judicial e extrajudicialmente em todos as demandas de que for parte.

Art.5º. Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos a que se referem esta lei complementar fica facultado ao Executivo Municipal conceder gratificação pelo exercício de função, no percentual entre 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do vencimento do servidor.

Art.6º. A despesa prevista e criada nesta lei complementar correrá a conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Presidente Bernardes-MG, 07 de abril de 2022.



**Olívio Quintão Vidigal Neto**

*Prefeito Municipal*

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Anexo II – Projeto de Lei Complementar 043/2022

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do estudo de estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta de dotação orçamentária do exercício em curso, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art.22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Presidente Bernardes, 12 de abril de 2022.



---

*Olívio Quintão Vidigal Neto*  
*Prefeito Municipal*

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

### Anexo I – Projeto de Lei Complementar 043/2022

Em cumprimento ao disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Alteração Lei Complementar 708/2011.

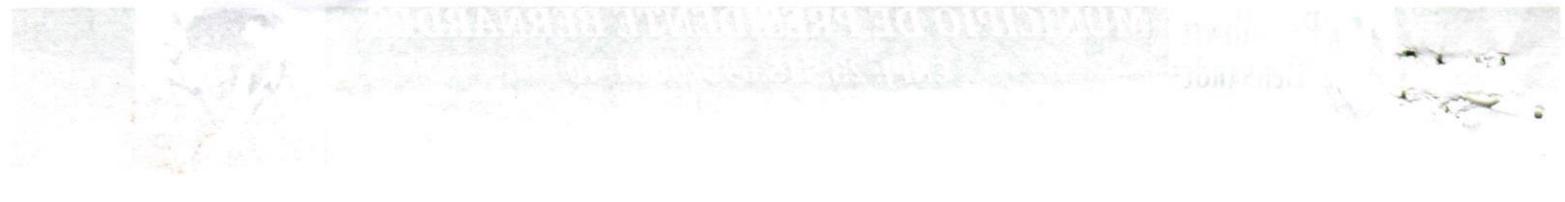
**JUSTIFICATIVA:** Criação de cargos de “pregoeiro/Agente de Contratação” e “Coordenador do Hospital Municipal”, em atendimento a demanda da administração.

ESTIMATIVA DOS GASTOS	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ -	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Fevereiro	R\$ -	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Março	R\$ -	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Abril	R\$ -	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Maió	R\$ 4.518,52	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Junho	R\$ 4.518,52	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Julho	R\$ 4.518,52	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Agosto	R\$ 4.518,52	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Setembro	R\$ 4.518,52	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Outubro	R\$ 4.518,52	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Novembro	R\$ 4.518,52	R\$ 4.744,45	R\$ 4.981,67
Dezembro	R\$ 7.393,94	R\$ 9.488,89	R\$ 9.963,34
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 39.023,58</b>	<b>R\$ 61.677,80</b>	<b>R\$ 64.761,69</b>

ORIGEM DOS RECURSOS	2022	2023	2024
Recursos Próprios	R\$ 39.023,58	R\$ 61.677,80	R\$ 64.761,69
Recursos Vinculados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 39.023,58</b>	<b>R\$ 61.677,80</b>	<b>R\$ 64.761,69</b>

Valor do Orçamento do Município no Exercício Atual R\$ 23.873.487,00  
Impacto Orçamentário no Exercício Atual 0,16346%

Receita Corrente Líquida - Estimativa 2022 R\$ 20.116.270,37  
Impacto Financeiro Sobre a RCL 0,19399%



(X) ...  
 (Y) ...  
 (Z) ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...

... ..

...  
 ...

... ..

...  
 ...  
 ...

...  
 ...

...  
 ...

...  
 ...

...  
 ...

...  
 ...

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Plano Plurianual	( X )	Adequado	( )	Inadequado
Lei de Diretrizes Orçamentárias	( X )	Adequado	( )	Inadequado
Lei Orçamentária Anual	( X )	Adequado	( )	Inadequado

A despesa objeto do presente estudo está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequada e suficiente na Lei Orçamentária Anual.

**OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:**

*Base dos cálculos:*

- *Pagamento de vencimento básico do cargo e encargos.*
- *Estimativa RCL: crescimento de 05,00% sobre a RCL realizada do exercício anterior.*

Presidente Bernardes, 12 de abril de 2022.

JUACY OLIVEIRA DE  
FREITAS:45390266668

Assinado de forma digital por JUACY OLIVEIRA DE  
FREITAS:45390266668  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM  
BRANCO, ou=29011750000140, cn=JUACY OLIVEIRA  
DE FREITAS:45390266668  
Dados: 2022.04.12 11:58:35 -03'00'

Juacy Oliveira de Freitas  
MG-075.353/0  
Contador



Antônio Moreira Vieira  
054.628.628-30  
Chefe Depto Fazenda